

LEI N° 1.377/2002

EMENTA: Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de programas de saúde pública, educação e assistência social e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, por excepcional interesse público, contratos no âmbito municipal, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com termo inicial em 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2003.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 2002.

NAUTÍLIA NAILZA RAMOS LIMA
- Presidenta -